



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 5692025611

TERÇA, 21 DE JANEIRO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO Nº 569 SUPLEMENTO 01

## COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR  
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

## DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
LEI Nº 1709/2025 .....	2
PORTARIA Nº 089/2025 .....	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal 14;161 de 21 de Setembro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**5692025611**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI Nº 1709/2025

**Dispõe sobre a doação de Uniformes e Materiais Escolares padronizados na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público, bem como autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru.

**Art. 2º** A distribuição dos uniformes e materiais escolares será realizada, segundo critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a cada ano letivo.

**Art. 3º** A composição, quantidade e descrição dos itens serão definidas anualmente, conforme discricionariedade do Poder Executivo.

**Art. 4º** As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelos, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

**Art. 5º** Fica expressamente proibido o uso de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 16 de janeiro de 2025.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
**Prefeito**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

### PORTARIA MUNICIPAL N.º 89/2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1265/2024.**

**José Marcos Gonçalves Lopes**, prefeito de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, através da Portaria nº 1265/2024, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preço nº 08/2024, pela empresa DENTECK LTDA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do processo administrativo, instaurado através da Portaria nº 1265/2024.

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na presente data.

Peabiru, 15 janeiro de 2025.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal